



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3653 - Ano 15 - 23 de Fevereiro de 2021

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 047/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á KR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.642.804/0001-03 **2**
- PORTARIA SEMMA Nº 048/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á J. AZEVEDO TRATORES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.128.634/0005-10 **3**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3653 - Ano 15 - 23 de Fevereiro de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 047/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À KR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.642.804/0001-03

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 047/2021	Publicação no D. O. M.: 23/02/2021	Validade: 23/02/2023	Empresa/Nome: KR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 28.642.804/0001-03		Endereço: Rodovia BR 101, nº 2634, Km 878, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05928/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social KR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.642.804/0001-03, nome fantasia BR PEÇAS USADAS, com sede à Rodovia BR 101, nº 2634, Km 878, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.J 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) outorga do uso da água oriunda de captação subterrânea ou sua devida dispensa; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar em até 90 (noventa) dias impermeabilização de toda a área, onde haja manutenção mecânica, impedindo a contaminação do solo; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhêrão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</p> <p>Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 23 de fevereiro de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Carape - CEP 45960-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</p>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3653 - Ano 15 - 23 de Fevereiro de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 048/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á J. AZEVEDO TRATORES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.128.634/0005-10

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 048/2021	Publicação no D. O. M.: 23/02/2021	Validade: 23/02/2023	Empresa/Nome: J. AZEVEDO TRATORES LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 01.128.634/0005-10		Endereço: Avenida Uirapuru, nº 64, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto nº 021/2009, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02529/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social J. AZEVEDO TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.128.634/0005-10, com sede à Avenida Uirapuru, nº 64, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E10: Outros Serviços; E10.3: Serviços de manutenção industrial, jateamento, pintura e correlatos (Manutenção e reparação de tratores agrícolas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; III. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental atualizado, constando relatório fotográfico, vídeos e lista de frequência; V. Apresentar em até 60 (sessenta) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VII. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Apresentar à SEMMA e manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental; VIII. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; IX. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de fevereiro de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@gmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente